



CSNMIN-342-2019-SUPPRI

Congonhas, 26 de Agosto de 2019.

Ilmo. Sr.

Superintendente da SUPPRI – Superintendência de Projetos Prioritários
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

A/C.

Referência: Processo COPAM nº 00103/1981/090/2017 – FRAILE II.

Assunto: ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL COM
FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

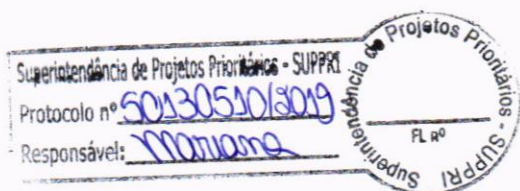
CSN Mineração S.A., inscrita no CNPJ sob o número 08.902.291/0001-15, já qualificada junto a esse órgão, vem encaminhar uma via assinada e registrada do Termo de Compromisso Ambiental com fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – app.

Sendo o que cumpria para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Handwritten signature
4109342

CSN MINERAÇÃO S.A.



PROTOCOLO DE ENTRADA	
SUPPRI - SEMAD	
Nº:	972/2019
DATA:	26/08/19
HORÁRIO:	16:38
VISTO:	Mariano



TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS - SUPPRI E A EMPRESA CSN MINERAÇÃO S/A., VÁLIDO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Pelo presente instrumento, a empresa CSN Mineração S/A., inscrita junto ao CNPJ sob o número 08.902.291/0001-15, com sede na Mina Casa de Pedra, s/n, Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP 36415-000, com fulcro na lei estadual n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013, com fulcro no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 214, § 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no art. 4ª, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no art. 11 e paragrafo da Lei estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, se compromete por meio deste perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS** com sede à Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, no município de Belo Horizonte/MG. representada, neste ato, por seu Superintendente, Sr. _____ compensar a intervenção realizada em Área de Preservação Permanente, nos termos e condições a seguir expostas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso terá vigência até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO COMPROMISSO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

Constitui objeto deste instrumento a obrigação de:

II.1 - Executar as medidas mitigadoras e compensatórias em atendimento às exigências legais e às condicionantes do processo de regularização ambiental, Processo COPAM nº 103/1981/090/2017, formalizado junto a Superintendência de Processos Prioritários, para reabilitação dos processos ecológicos e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativa, conforme dispõe a Lei nº 20.922/2013 e a Resolução Conama nº 369/2006, constantes no corpo do documento autorizativo AIA, conforme proposta de compensação aprovada pelo órgão ambiental competente, que é parte integrante deste Termo de Compromisso.

Prazo: 5 anos a partir da data de emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental - AIA.

II.2 - Executar a proposta de compensação apresentada para a Recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP), comprovando a recuperação por meio de relatório fotográfico descritivo a serem apresentados anualmente à Superintendência de Processos Prioritários, durante 5 anos.

II.3 - Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado como medida compensatória pela intervenção ambiental autorizada no Processo COPAM nº 103/1981/090/2017, para a Recuperação de áreas de preservação permanente (APP) num total de 12,88ha em uma propriedade inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, comprovando a recuperação por meio de relatórios fotográficos descritivos a serem apresentados anualmente a Superintendência de Projetos Prioritários, durante 5 anos.



**VERSO EM
BRANCO**



Beneficiário	Propriedade	Área a ser recuperada	Coordenadas	
			x	y
SBS Administração de Bens S.A.	Fazendo Morro Grande	12,88	601735	7727910

Prazo: 5 anos a partir da data de emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental - AIA.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

III.1 - O presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental obriga, integralmente, as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título do Signatário, o seu fiel cumprimento.

III.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

III.3 - Providenciar, às suas expensas, o registro deste Termo de Compromisso perante o cartório de Títulos e Documentos.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

IV.1 - Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº 44.844/2008;

IV.2 - Multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do estado de Minas gerais);

IV.3 - Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público;

IV.4 - Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis ao caso.

E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.



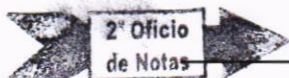
**VERSO EM
BRANCO**



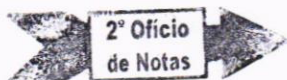
Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Processos Prioritários/MG - SUPPRI



Belo Horizonte, 31 de Julho de 2019.



Gerente Geral de Sustentabilidade



Gerente de Projetos e Licenciamento Ambiental

Superintendência de Projetos Prioritários

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Atos: 7

Emolumento:
R\$319,71

Recompe:
R\$19,19

Taxa Fisc.:
R\$89,65

Valor Total:
R\$428,55

PROTOCOLO Nº 7241

Protocolo nº - 7241 Registro nº 6733 - Liv. 820 - Fol. 135v, 136v

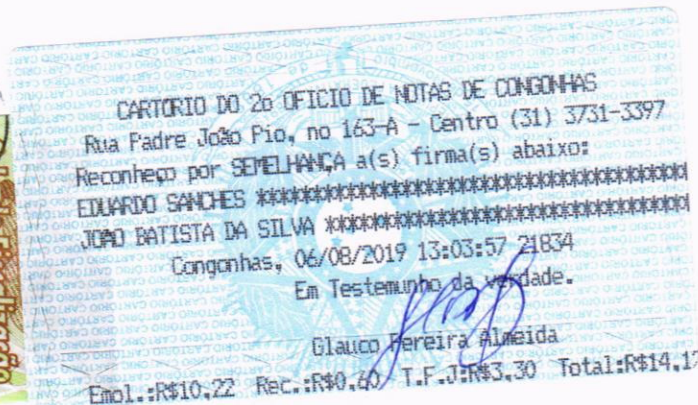
Congonhas, MG, 22 de agosto de 2019.
Osmar Thadeu Ataydes Seabra - Titular

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas

Selo Número: CVU46924

Código: 0357.1678.6207.1550
Códigos: 5201-9 (1), 5202-7 (1), 5530-1 (1), 8101-8 (4)

Consulte a validade deste Selo: <https://selos.tjmg.jus.br>



**VERSO EM
BRANCO**